



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 86 , DE 16 DE MARÇO DE 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2009.00.00.00104-7, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, matrícula n.º 848, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com a incorporação do adicional por tempo de serviço, a título de anuênio, nos termos do art. 7º, inciso VI, alíneas "a" e "b", da Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 260, de 23 de abril de 2002, cumulativamente com a vantagem dos "quintos", de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90, art. 3º da Lei n.º 8.911/94 e Lei n.º 9.624/1998, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, com base na Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, bem como com a vantagem da "opção pelo cargo efetivo" conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n.ºs 2076/2005 e 964/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE